



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo SEI nº 80506290.000003/2025-11	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 ID contratação compras.gov nº 926303-25/2026	
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados continuados de apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo atividades de governança de TIC, gestão de projetos e portfólio, gestão de processos, apoio ao planejamento das contratações de TIC, apoio à fiscalização administrativa de contratos de TIC e comunicação institucional, mediante modelo híbrido de execução, com dedicação exclusiva e serviços sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal , sítio www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional>Licitações>Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal , sítio www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte. CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 025/2026** autorizada no **processo SEI 80506290.000003/2025-11** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro(a) designado(a) através do Decreto nº 1.135/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/08/2026. **Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Resoluções CNJ 351/2020, 400/2021, 401/2021 e 468/2022, Resolução TJBA nº 09/2025 além dos Decretos Judiciais nºs 784/14, 474/19, 813/19, 751/2023, 673/2025, 741/2025, 970/2025, 730/2026, 759/2026 e 973/2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.**

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	25/08/2026 às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME 73/2022)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo X** – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Anexo XI** – Modelo de Termo de Apresentação de Representante Legal;
- Anexo XII** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo XIII** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;
- Anexo XIV** – Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução CNJ nº 651/2025;
- Anexo XV** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo XVI** - Modelo de Declaração de Atendimento às reservas de vagas previstas nos Decretos Judiciais nº 609/2023, 672/2025 e Resolução nº 21 de 2024;
- Anexo XVII** - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.
- Anexo XVIII** – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados continuados de apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo atividades de governança de TIC, gestão de projetos e portfólio, gestão de processos, apoio ao planejamento das contratações de TIC, apoio à fiscalização administrativa de contratos de TIC e comunicação institucional, mediante modelo híbrido de execução, com dedicação exclusiva e serviços sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Item/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Foi estimado o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 7.975.434,16 (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme valores unitários e mensais e totais constantes do item 2.10.2 do Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004, Atividade/Projeto 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento de despesa 40.002, Fontes 113/120/313/320/326, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implica a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL DE TERCEIROS – DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 759/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

3.3. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Núcleo de Licitações e do Núcleo de Contratos, realizará, no curso do procedimento licitatório e durante a execução contratual, Avaliação Reputacional de Terceiros, consistente na coleta, verificação e análise de informações públicas e oficiais relativas à idoneidade, integridade e conformidade legal dos licitantes e demais terceiros envolvidos na contratação.

3.3.1. A Avaliação Reputacional de Terceiros compreenderá, dentre outras medidas, consultas aos cadastros e sistemas oficiais previstos no art. 5º do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, abaixo listados, bem como, de forma motivada, outras verificações pertinentes ao objeto da contratação.

- a) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria- Geral da União;
- b) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria-Geral da União;
- c) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria-Geral da União;
- d) consulta e emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e) consulta e emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) consulta e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho;
- h) consulta e emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB);
- i) coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo Terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e
- j) consulta e emissão de Certidões Negativas de processos judiciais, nas duas esferas, estadual (Estado da Bahia) e nacional.

3.3.2. A realização da Avaliação Reputacional não possui caráter classificatório ou eliminatório no certame, destinando-se à preservação da integridade institucional.

3.3.2.1. Somente ensejará a desclassificação/inabilitação, por falta de condição de participação, se a licitante tiver sido penalizada nas sanções de declaração de idoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

3.3.3. A suspeita de violação às disposições do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026 ou às normas do Sistema de Integridade será comunicada às instâncias competentes, tais como as Corregedorias, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética ou a Controladoria do Judiciário, para adoção das providências cabíveis.

3.3.4. O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Avaliação Reputacional, observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo-se às informações necessárias, pertinentes e legitimamente acessíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolados na Sede do TJBA situada na 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2)** No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido ou não programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XVIII**).

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: [guest.lifesize.com/4617216](https://www.guest.lifesize.com/4617216).

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento da inserção de sua proposta junto ao Compras.gov.br, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado como não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico,** observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro,** cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11,** bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

- 6.18.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.18.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.19.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.19.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.20.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.21.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.22.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 7.2.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.
- 7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.6.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- 7.6.1.** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na Proposta de Preços escrita que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da **regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 2.10.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. **Deve ser comprovada a alocação de no mínimo:**

- **10 perfis simultâneos;**

b) A equipe de planejamento/apoio da contratação vai analisar:

- Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado **serviços por meio de alocação de perfis profissionais, postos de trabalho**, ou modelos híbridos, **desde que diretamente relacionados ao apoio à governança, gestão de processo, projetos e/ou gestão de TIC**, sem a necessidade de vinculação específica a um modelo de contratação por resultados;
- Documentações e evidências de atuação em perfis análogos, desde que diretamente relacionados às atividades de gestão, governança, planejamento ou execução de projetos e serviços de TIC;
- Atestados de capacidade técnica que comprovem a **execução de contratos em outros formatos de remuneração, incluindo aqueles baseados no cumprimento de Níveis Mínimos de Serviços, desde que comprovem a execução de atividades análogas às previstas neste Termo de Referência.**

7.17.3.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.17.3.2. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.3.4. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.3.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Item 2.10.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital):

Considerando o Decreto Judiciário nº 741/2025, o nível de relevância orçamentária, a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) Em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II - Patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) Em relação ao último exercício social:

I - Capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual a ser contratado.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, atestando que a soma de **um doze avos dos contratos firmados** com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, e excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o valor do patrimônio líquido do licitante.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.17.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.4.2. Os documentos referidos na alínea 'b' deste item 7.17.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.17.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea 'b' deste item 7.14.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.4**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 2.10.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de **disputa aberto e fechado** e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. **Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”, independente de terem desenvolvido ou não programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XVIII).**

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no cada lote ou item para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada das planilhas de composição de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital, **bem como as informações/declarações e documentos exigidos na alínea 'j' dos CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA**, constante do Anexo II deste Edital.

9.10.6. O licitante obriga-se a destinar parcela dos postos de serviços licitados, nos quantitativos indicados no item 4.1.5 do Termo de Referência, para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social e pessoas com deficiência (PCD), nos termos dos Decretos Judiciários nº 609/2023 e 672/2025, devendo apresentar, juntamente com a proposta comercial escrita, declaração de que cumprirá com a reserva de vagas, ressalvadas as exceções previstas nos citados normativos, conforme modelo disponibilizado no Anexo XVI deste Edital.

9.10.6.1. Os percentuais de vagas a serem disponibilizadas e os critérios para destinação das referidas vagas estão definidos conforme Decretos Judiciários nº 609/2023 e 672/2025;

9.10.7. A licitante deverá observar integralmente a Resolução nº 21/2024 do TJBA, que institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, alinhada à Resolução CNJ nº 255/2018, com alterações da Resolução nº 540/2023. A norma estabelece que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação equânime de homens e mulheres em convocações, designações, composições de comissões, grupos de trabalho, mesas de eventos, contratações de estagiários(as) e programas de residência jurídica, bem como nos contratos de prestação de serviços terceirizados, de modo a garantir a ocupação mínima de 50% por mulheres, admitidas flexibilizações apenas nas funções insalubres ou com jornada noturna.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c)** Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d)** Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.5 e 7.5.1. deste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

9.13.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1.A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no **item 7.17** e seus subitens deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.9.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, apresentar declaração conforme **Anexo XII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como **USUÁRIO EXTERNO** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.2. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.6. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:

14.10.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. Portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

14.10.2. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no presente objeto, uma vez que ele não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

14.11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.11.1. Os detalhamentos da execução contratual e das funções da fiscalização constam no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

16.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

16.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

16.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

16.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

16.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

16.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.26.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

16.27. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.28. Na parcela referente aos serviços sem mão de obra alocada, o reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.28.1. Para fins de reajuste, a data do orçamento estimado deve ser considerada 25/03/2026 (data



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

da finalização da memória de cálculo do valor estimado da contratação).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item 3.12 (Garantia Contratual) do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotar**, dentre as previstas abaixo:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;

III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

17.1.1.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da homologação do vencedor, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato.

a) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.1.3. No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, para a prestação da garantia.

17.1.2. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021)

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

18.4.4.1. A pena de multa será aplicada em função de descumprimento Editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.

18.4.4.2. A ocorrência das infrações previstas na tabela abaixo ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos no Termo de Referência.

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Valor mensal do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o	Multa de 2,5%	Valor global do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Infração	Penalidade	Base de cálculo
reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias		
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízo das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Multa de 1% ao dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Descumprir recorrentemente qualquer um dos itens dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) definidos neste Termo de Referência, assim entendidos os descumprimentos em 5 (cinco) meses seguidos ou 7 (sete) intercalados, no prazo de 12 meses, relativos ao mesmo item do NMS	Multa de 10%	Valor global do contrato
Descumprir obrigações acessórias e administrativas que não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização e/ou a gestão contratual, como por exemplo: ✓ Apresentação e atualização da relação de empregados; ✓ Comunicação e comprovação de rescisões; ✓ Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente; ✓ Relatórios mensais de recursos empregados; ✓ Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais; ✓ Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual; ✓ Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA; ✓ Comunicação de impedimentos que afetem os serviços; ✓ Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.	Notificação, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Valor mensal do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Atraso injustificado na abertura da conta vinculada	Multa 0,5% por dia, limitado a 5%	Valor mensal do contrato
Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação	Multa 1% por dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação	Multa 1% por dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais	Multa 5% (cinco por cento), por ocorrência notificada	Valor mensal do contrato
Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente	Multa 5% (cinco por cento), por ocorrência notificada	Valor mensal do contrato

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

I. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

II. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

18.4.4. acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7, 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

19.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

21.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

21.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste Edital.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 27 de maio de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados continuados de apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo atividades de governança de TIC, gestão de projetos e portfólio, gestão de processos, apoio ao planejamento das contratações de TIC, apoio à fiscalização administrativa de contratos de TIC e comunicação institucional, mediante modelo híbrido de execução, com dedicação exclusiva e serviços sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

A contratação justifica-se pelo cenário de crescimento e complexidade das demandas de Governança de TIC no âmbito do TJBA, com ampliação de iniciativas de transformação digital, aumento do portfólio de projetos e necessidade de estruturação e melhoria contínua de processos, indicadores, gestão de riscos e produção de evidências para controle e auditoria. Soma-se a isso o incremento de exigências normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em governança de TIC, demandando atuação especializada, rotinas recorrentes e manutenção sistemática de artefatos e registros formais.

Adicionalmente, a força de trabalho interna atualmente disponível é insuficiente para absorver, com regularidade e qualidade, o volume e a especialização requeridos, o que eleva o risco de atrasos, sobrecarga das equipes e fragilização da governança institucional. Por fim, a contratação é necessária para assegurar continuidade operacional e transição segura, considerando o encerramento do Contrato nº 36/21 em 05/08/2026, cuja prorrogação não é mais possível, evitando descontinuidade em atividades críticas de governança, projetos, processos, e apoio às contratações e à fiscalização administrativa.

A presente contratação decorre da necessidade de prover apoio técnico especializado e continuado às atividades de Governança de TIC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, considerando o aumento da complexidade e do volume das demandas afetas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM), especialmente nas frentes de Governança de TIC, gestão de projetos e portfólio, gestão de processos, apoio às contratações e à fiscalização administrativa de TIC, além da comunicação institucional. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) registra que esse cenário foi intensificado pela ampliação das iniciativas de transformação digital, pelo fortalecimento da gestão de riscos, pela necessidade de produção de evidências e indicadores e pelo crescente grau de exigência normativa incidente sobre a área.

Conforme demonstrado no ETP, a força de trabalho interna atualmente disponível não é suficiente, em quantitativo e especialização, para atender de forma contínua e tempestiva às necessidades institucionais, sobretudo em atividades que demandam conhecimento técnico específico, atualização permanente e capacidade de sustentação operacional. O ETP também aponta que a execução direta por servidores não se mostra adequada para absorver integralmente o escopo pretendido, diante do risco de sobrecarga, formação de gargalos, atrasos, perda de previsibilidade e comprometimento da qualidade das entregas.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados no âmbito do Contrato nº 36/21, cuja vigência se encerra em 05/08/2026, sem possibilidade de nova prorrogação, evitando descontinuidade operacional e prejuízos às iniciativas estratégicas do Tribunal. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da eficiência administrativa, fortalecimento da governança institucional, atendimento às exigências normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e sustentação da evolução da Governança de TIC.

2.2 Objetivos

Estruturar e sustentar, de forma contínua, as práticas de governança de TIC, gestão de projetos e gestão de processos, com atuação orientada a indicadores, padronização de rotinas e produção de evidências, visando reduzir retrabalho, evitar descontinuidades e elevar a efetividade e a maturidade da Governança de TIC.

2.3 Benefícios

Os benefícios esperados da contratação são os seguintes:

- a) Garantir a continuidade dos serviços de apoio à Governança de TIC, gestão de projetos e gestão de processo;
- b) Aprimorar o modelo de serviço de apoio ao planejamento de contratações e fiscalização de contratos;
- c) Aprimorar o modelo de relacionamento entre a área de TIC e as áreas demandantes, com foco na integração e na elevação do nível de satisfação com os produtos/serviços de TIC;
- d) Manter a disponibilidade e aprimorar fluxos e processos de trabalho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

2.4 Alinhamento Estratégico

Esta contratação está vinculada ao Plano Anual de Contratações de **2026**, sob a identificação “**apoio aos projetos, processos, contratação e governança de TIC**”, aprovado pelo Decreto Judiciário nº 975, de 30 de outubro de 2025.

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TJBA de 2021-2026, nos seguintes macrodesafios:

- M11: Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados;
- M11.2: Melhorar o desempenho do TJBA na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Também está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026:

- Objetivo 5: Aperfeiçoar a governança e a gestão.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Diretoria de Governança de TIC (DGT) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares(ETP) desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, disponíveis no SEI, por meio do Processo Administrativo 80506290.000003/2025-11.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Conforme está justificado no item 1.7.3 do ETP, a relação entre a demanda prevista e os quantitativos da contratação foi definida a partir de:

- Histórico de consumo do Contrato nº 36/21 (anos de 2023 e 2024);
- Projeções futuras fundamentadas nos portfólios de projetos e processos da SETIM, com previsão de aumento do volume de projetos e processos; e
- A necessidade de flexibilidade para absorção de picos e demandas estratégicas não previstas.

Durante a elaboração do Termo de Referência, a equipe de planejamento, considerando as necessidades abaixo, segue a tabela consolidada dos quantitativos de cada item da solução:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Especialista em governança de TIC	Posto de Trabalho com mensuração de resultado	2
2	Analista de governança de TIC		2
3	Analista de processo de TIC		3
4	Especialista em Gestão de projetos de TIC		6
5	Analista de em Gestão de projetos de TIC		4
6	Analista de contratações de TIC		2
7	Analista de gestão de contrato de TIC		3
8	Analista de Comunicação Institucional		1
9	Serviço de governança de TIC	UST	2450
10	Serviço de gestão de processos e projetos		4894

Tabela 1 - Total de cada item da solução

Os itens referentes aos postos de trabalho serão alocados de forma gradativa, sendo garantidos com um quantitativo mínimo inicial e podendo ser aumentado até o quantitativo máximo, considerando a estrutura física de cada unidade e a necessidade do TJBA, conforme demonstrado na tabela a seguir:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Máxima Prevista
Especialista em Governança de TIC	1	2
Analista de Governança de TIC	1	2
Analista de Processo de TIC	2	3
Especialista em Gestão de Projetos de TIC	4	6
Analista de em Gestão de Projetos de TIC	1	4
Analista de Contratações de TIC	2	2
Analista de Gestão de Contrato de TIC	3	3
Analista de Comunicação Institucional	1	1
Total de postos	15	23

Tabela 2 - Quantitativo mínimo e máximo dos postos

No tocante aos serviços sob demanda, não há garantia de consumo mínimo, sendo que o total de UST (Unidade de Serviço Técnico) para toda vigência do contrato é:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
9	Serviço de governança de TIC	UST	2450
10	Serviço de gestão de processos e projetos		4894

Tabela 3 - Total dos serviços sob demanda

2.7 Análise de Mercado de TIC

2.7.1 Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Conforme registrado no item 1.4.2 do ETP, as seguintes contratações similares foram localizadas pela equipe de contratação:

Órgão	Objeto	Contrato	Vigência do Contrato	Link PNCP/Transparência
CNJ	Serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC, sob demanda, com remuneração por resultados.	00025/2025	01/07/2025 a 01/01/2027	https://pncp.gov.br/app/editais/07421906000129/2025/000018
EBSERH	Serviços especializados em apoio à governança, planejamento e gestão de Tecnologia da Informação.	00028/2025	12/09/2025 a 12/09/2027	https://pncp.gov.br/app/contratos/15126437000143/2025/890
Imprensa Nacional	Serviço de apoio técnico especializado em gestão, governança e inovação em TIC.	00019/2025	14/11/2025 a 14/11/2030	https://pncp.gov.br/app/contratos/00394411000109/2025/526
Ministério da Defesa	Serviços técnicos de apoio à governança de Tecnologia da Informação, sob dedicação exclusiva.	00042/2025	07/10/2025 a 07/10/2027	https://pncp.gov.br/app/contratos/03277610000125/2025/1890



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

TJ RJ	Serviços de Gestão de Projetos de TIC em regime de dedicação exclusiva.	003/0322/2024/ 2024	12/06/2024 a 11/06/2026	https://pncp.gov.br/app/contratos/28538734000148/2024/128
TJ MT	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT	55/2022	13/06/2022 a 12/10/2026	https://transparencia.tjmt.jus.br/Contrato/UU5Jd0VMa2FsWUQ2ZjRqT1VWQjBIUT09
TRE PR	Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - Lote 3	77/2024	02/08/2024 a 30/11/2025	https://apps.tre-pr.jus.br/internet2/sa/contratos/acompanhamento.jsp?id=1725904464037385
TRF Região 5ª	Serviços continuados de apoio à fiscalização de contratos e gestão de portfólio e projetos.	65/2024	07/01/2025 a 07/01/2027	https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/2726

Tabela 4 - Contratos Públicos

2.7.2 Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

O ETP concluiu que a solução que melhor atende às necessidades do TJBA é o modelo híbrido, que combina dedicação exclusiva de mão de obra com serviços sob demanda, por equilibrar de forma adequada a natureza contínua, transversal e dinâmica das atividades de governança de TIC, gestão de projetos e portfólio, bem como gestão e melhoria de processos e comunicação institucional. O detalhamento da análise pode ser verificado no referido artefato.

2.8 Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência. Trata-se, portanto, de serviço comum de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A contratação será realizada em lote único porque o objeto é integrado, exigindo coordenação permanente entre governança de TIC, projetos/portfólio, processos, apoio às contratações e comunicação institucional. A divisão em lotes aumentaria o risco de fragmentação, sobreposição de responsabilidades, divergência de métodos e critérios de aceite, além de comprometer a padronização de indicadores e evidências. Além disso, múltiplos contratos elevariam o custo de gestão e fiscalização, especialmente considerando a equipe reduzida do TJBA. Assim, o lote único assegura economia de escala, governança unificada da execução e maior previsibilidade e efetividade na entrega dos resultados.

2.10 Critérios de seleção do fornecedor

2.10.1 Modalidade e critério de julgamento da licitação

Conforme expressado no tópico 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

2.10.2 Estimativas de preços da contratação e critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a pesquisa de preço realizada, o valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 7.975.434,16 (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Especialista em governança de TIC	27260	Posto de Trabalho com mensuração	2	28.088,42	56.176,84	674.122,08
2	Analista de governança de TIC			2	18.865,89	37.731,78	452.781,36



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

3	Analista de processo de TIC	de resultado	3	25.435,67	76.307,01	915.684,12
4	Especialista em Gestão de projetos de TIC		6	30.755,55	184.533,30	2.214.399,60
5	Analista de em Gestão de projetos de TIC		4	19.231,84	76.927,36	923.128,32
6	Analista de contratações de TIC		2	17.814,70	35.629,40	427.552,80
7	Analista de gestão de contrato de TIC		3	17.814,70	53.444,10	641.329,20
8	Analista de Comunicação Institucional		1	14.171,88	14.171,88	170.062,56
9	Serviço de governança de TIC	UST	2450	206,82	-	506.709,00
10	Serviço de gestão de processos e projetos		4894	214,48	-	1.049.665,12
Valor total estimado =>					534.921,67	7.975.434,16

Tabela 5 - Estimativas de preços da Contratação

Não serão aceitas propostas, cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.3 Critérios de qualificação técnica para habilitação

Atendidas as exigências editalícias, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Deve ser comprovada a alocação de no mínimo:
 - 10 perfis simultâneos;

A equipe de planejamento/apoio da contratação vai analisar:

- comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços por meio de alocação de perfis profissionais, postos de trabalho, ou modelos híbridos, desde que diretamente relacionados ao apoio à governança, gestão de processo, projetos e/ou gestão de TIC, sem a necessidade de vinculação específica a um modelo de contratação por resultados;
- documentações e evidências de atuação em perfis análogos, desde que diretamente relacionados às atividades de gestão, governança, planejamento ou execução de projetos e serviços de TIC;
- atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos em outros formatos de remuneração, incluindo aqueles baseados no cumprimento de Níveis Mínimos de Serviços, desde que comprovem a execução de atividades análogas às previstas neste Termo de Referência.

2.10.4 Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação

Considerando o Decreto Judiciário nº 741/2025, considerando o nível de relevância orçamentária, a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

- b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

b.1) Em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

II - Patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) Em relação ao último exercício social:

I - Capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual a ser contratado.

- c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, atestando que a soma de um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, e excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o valor do patrimônio líquido do licitante.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

2.10.5 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

2.10.6. Do consórcio

Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que o mesmo não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Ademais, se avaliou que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, a vantagem buscada pela Administração.

2.11. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.12. Reajuste contratual e Repactuação

Na parcela referente aos serviços sem mão de obra alocada:

- O reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fins de reajuste, a data do orçamento estimado deve ser considerada 25/03/2026 (data da finalização da memória de cálculo do valor estimado da contratação).

Na parcela referente a mão de obra alocada, a revisão dos valores contratuais para adequação à variação salarial decorrente de acordos ou convenções coletivas de trabalho será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

- Repactuação: Caso a variação salarial decorra de obrigações previstas em acordos ou convenções coletivas celebradas após a apresentação da proposta, será aplicada a repactuação contratual, considerando o impacto direto sobre os custos de pessoal;
- As solicitações de repactuação deverão ser formalizadas pela CONTRATADA, acompanhadas de documentação comprobatória que justifique o pleito, incluindo cópia dos acordos ou convenções coletivas e o impacto financeiro correspondente. O fiscal administrativo analisará o pedido e, caso deferido, solicitará o aditivo contratual correspondente.

2.13. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) A contratante, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) Informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;
- c) Designar um Representante Legal (Preposto) para o controle da execução dos serviços, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará à equipe de gestão e fiscalização do contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21;
- d) O preposto deverá ser nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, não devendo este ser partícipe da força de trabalho e nenhum posto contratado deverá executar atividades que são exclusivas do Representante Legal;
- e) Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
- f) Facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos causados;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- o) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- p) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT de números 29 e 105;

- q) Orientar seus funcionários no que se refere a:
- i. Manter disciplina nos locais dos serviços e tratar todos com cordialidade, retirando imediatamente funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público;
 - ii. Executar os serviços designados dentro das especificações, padrões e normas técnicas fixadas pelo CONTRATANTE necessárias à boa execução deles;
 - iii. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - iv. Proibir, terminantemente, a seus empregados a execução de tarefas estranhas às suas atribuições nas dependências reservadas para os serviços objeto deste Contrato;
 - v. Comunicar imediatamente ao(s) Fiscal(is) do CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada;
 - vi. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - vii. Guardar sigilo de assuntos pertinentes aos serviços.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- s) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- t) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- u) Pagar os encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- v) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras (que são vedadas), descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como a quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste contrato, devidamente acordado com a contratante;
- w) Manter controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados;
- x) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo;
- y) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados;
- z) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas com apresentação periódica conforme legislação específica;
- aa) Entregar, quando solicitado, documentações referentes aos empregados e comprovações de pagamento e recolhimento de tributos e despesas relativas ao contrato;
- bb) Homologar as rescisões contratuais perante o Sindicato da categoria ou perante o Ministério do Trabalho, para funcionários com mais de 01 (um) ano de serviço, como requisito de liberação dos valores correspondentes das contas vinculadas, conforme entendimento do CNJ (Consulta 0006090-9.2021.2.00.0000);
- cc) Estar ciente e dar ciência a todos funcionários envolvidos na prestação do serviço de que deverão ser observadas, rigorosamente, as diretrizes de Segurança da Informação estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), assegurando a proteção dos dados, sistemas, processos e informações manipuladas durante a execução contratual;
- dd) Respeitar e observar os decretos judiciais e as resoluções:
- i. Decreto Judiciário nº 609/2023: regulamentação o Programa para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social no âmbito do TJBA, determinando a reserva de, no mínimo, 5% das vagas em contratos contínuos de terceirização de mão de obra, sempre que houver pelo menos 25 colaboradores, para mulheres em situação de especial vulnerabilidade, devendo as empresas que participarem da licitação declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para essas mulheres na execução contratual, resguardado o sigilo das informações pessoais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

- ii. Decreto Judiciário TJBA nº 672/2025: regulamenta a fixação de percentual mínimo de vagas destinadas a pessoas com deficiência nos contratos de prestação de serviços continuados do TJBA, estabelecendo a reserva mínima de 2% das vagas para PCD, com alocação compatível com suas aptidões e em ambiente acessível e não discriminatório, incumbindo à empresa arrematante observar essa cota durante toda a vigência contratual e se articular com a Comissão Permanente de Acessibilidade para o encaminhamento dos profissionais, conforme critérios estabelecidos no Decreto;
- iii. Resolução TJBA nº 21/2024 (Art. 6º, VI): institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, alinhada à Resolução CNJ nº 255/2018, com alterações da Resolução nº 540/2023. A norma estabelece que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação equânime de homens e mulheres em convocações, designações, composições de comissões, grupos de trabalho, mesas de eventos, contratações de estagiários(as) e programas de residência jurídica, bem como nos contratos de prestação de serviços terceirizados, de modo a garantir a ocupação mínima de 50% por mulheres, admitidas flexibilizações apenas nas funções insalubres ou com jornada noturna;
- iv. Decreto Judiciário nº 135/2025 e Resolução CNJ nº 587/2024: a qual institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) para a prestação de informações sobre a força de trabalho de seu quadro de contratados ao CNJ, em cumprimento a referida resolução.
- ee) Estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023;
- ff) Dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023;

2.14. Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) Publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

2.15. Impacto Ambiental da Contratação

A CONTRATADA deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental do TJBA.

2.16. Conformidade Técnica e Legal

Com base nas diretrizes e recomendações exaradas no âmbito do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2025/27811, toda a documentação técnica e de habilitação pertinente a este processo deverá ser apresentada em língua portuguesa.

Documentos originalmente emitidos em língua estrangeira serão aceitos, desde que obrigatoriamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

acompanhados de sua respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado. A adoção deste procedimento se faz necessária em virtude da análise conclusiva do referido processo de auditoria, que identificou como inconformidade a aceitação de documentos técnicos em língua estrangeira sem a devida tradução juramentada.

Todos os artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA durante a execução do projeto serão de total direito de propriedade do CONTRATANTE, sendo vedado o uso para qualquer fim ou comercialização por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de produtos de tecnologia e regulamentos correlatos, é a única proprietária dos produtos, documentos e material intelectual desenvolvidos no âmbito do escopo do contrato (como manuais, modelos, metodologias, normas, guias e outros), devendo a CONTRATADA, para tanto, ceder-lá ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 9.610/98.

Todos os artefatos e entregáveis deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em formato editável, sem qualquer restrição técnica que impeça sua alteração, reutilização ou atualização, utilizando os sistemas e padrões institucionais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, extensões de arquivos, modelos e repositórios oficiais adotados.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 Principais Papéis

Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

- **Preposto:** representante legal da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Nomeação do Preposto, anexo ao Edital.
- **Gestor do Contrato:** servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor responsável pela fiscalização técnica do objeto contratado.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.
- **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor responsável pela fiscalização dos aspectos funcionais do objeto contratado.

As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- Art. 8º e 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- Resolução CNJ 468/22; e
- Guia de Contratação de TIC do Poder Judiciário, estabelecido pela Resolução CNJ 468/22;
- Manual de Contratações do TJBA.

3.2 Dinâmica da Execução

Os principais marcos da contratação, são:

ID	Evento	Quando	Prazo	Quem
1	Assinatura do Contrato	-	Não se aplica	Contratada e Contratante
2	Reunião de Alinhamento	Após ID 1	72 horas	Contratada e Contratante
3	Carta de apresentação, acompanhada da relação total de prestadores que irão prestar os serviços, juntamente com os documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificação e certificações exigidas para o perfil profissional.	Após ID 2	10 (dez) dias corridos	Preposto
4	Início da prestação dos serviços	Após ID 3	2 (dois) dias úteis	Contratada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

5	Encaminhamento da documentação para a abertura da Conta Vinculada	Após ID 1	2 (dois) dias úteis ¹	Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo
6	Abertura da conta Vinculada	Após ID 4	20 (vinte) dias corridos ²	Contratada
7	Emissão do Relatório de Atividades do Período (RAP) consolidado de todos os prestadores	Mensalmente após ID 4	5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	Preposto
8	Recebimento provisório do serviço mensal	Mensalmente após ID 6	10 (dez) dias úteis	Fiscal Técnico
9	Recebimento definitivo do serviço mensal	Mensalmente após ID 8	5 (cinco) dias úteis	Gestor do Contrato
10	Pagamento do serviço mensal	Mensalmente após ID 9	30 dias corridos	Contratante
11	Solicitação de serviço sob demanda	Sob demanda, após ID 2	Datas Informadas na Ordem de Serviço	Fiscal Demandante e/ou Técnico e Gestor do Contrato
12	Recebimento provisório do serviço sob demanda	Após ID 11	10 (dez) dias úteis	Fiscal Técnico
13	Recebimento Definitivo do serviço sob demanda	Após ID 12	5 (cinco) dias úteis	Gestor do Contrato
14	Pagamento do serviço sob demanda	Após ID 13	30 (trinta) dias corridos	Contratante

Tabela 6 - Cronograma da Execução

3.3 Instrumentos Formais de Solicitação

3.3.1 Reunião de Alinhamento

O Gestor do Contrato deverá convocar a Contratada para realizar a reunião inicial. Essa reunião contará com a participação dos Fiscais Técnico, Demandante e Administrativo do Contrato, bem como representantes da Contratada e outros interessados identificados. A pauta da reunião abordará os seguintes pontos:

- a) Apresentação do preposto da empresa Contratada;
- b) Repasse dos conhecimentos necessários para o início da execução do contrato;
- c) Indicação dos canais para abertura das ordens de serviço.

Essa atividade visa estabelecer o alinhamento inicial entre as partes envolvidas, garantir o entendimento mútuo das responsabilidades e expectativas, bem como proporcionar o compartilhamento de informações relevantes para o contrato

3.3.2 Encaminhamento formal de demandas

Para os serviços executados de forma presencial, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-á de forma escrita, preferencialmente por meio dos seguintes instrumentos:

- a) E-mails;
- b) Sistemas Eletrônicos previamente acordados, ex. SEI;
- c) Ferramentas de comunicação oficial, como o MS Teams;
- d) Atas de Reunião.

A solicitação dos serviços sob demanda será realizada por meio de abertura de Ordem de Serviço, a ser

¹ Conforme previsto no Manual de Operacionalização da Conta Vinculada, disponibilizado em: <https://www.tjba.jus.br/portal/financas-publicas-legislacao/>

² O prazo passa a contar a partir da DFA, conforme previsto no Manual de Operacionalização da Conta Vinculada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

enviada pelo canal indicado pela Contratada.

3.4 Condições de execução do serviço

3.4.1 Serviços a serem executados pela CONTRATADA

Conforme item 4.

3.4.2 Locais e horários de Prestação dos Serviços

Conforme item 4.

3.4.3 Níveis mínimos de Serviços (NMS)

3.4.3.1 Postos de Trabalho com Mensuração de Resultados

- **Indicadores**

Serão adotados, os seguintes indicadores

Indicador IND001 – Avaliação quanto à qualidade e a produtividade	
Finalidade	Apurar se as entregas/artefatos previstos estão sendo realizadas pelo perfil alocado, conforme planejado e no padrão de qualidade esperado.
Descrição	O demandante do perfil alocado irá avaliar, no período apurado, qual o percentual das entregas/artefatos realizados com qualidade em relação aos entregáveis/artefatos
Evidências obrigatórias	Para cada profissional alocado, a CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil após o encerramento do mês e/ou conforme rito definido pela fiscalização: a) Relatório de Atividades do Período (RAP), contendo no mínimo: • atividades executadas no mês; • resultados/entregas realizadas; • pendências e impedimentos; • riscos e recomendações; • lista de evidências/artefatos vinculados às atividades (quando aplicável). ou b) Atualização de sistema de gestão previamente definido pelo demandante
Nível mínimo de serviço	Será de 90% das entregas previstas com qualidade, ou seja, sem erros e em conformidade com os requisitos definidos previamente. O Fiscal Técnico ou demandante, avaliando a complexidade das entregas e a justificativa pela falha ou entrega parcial, pode desconsiderar a não entrega no compute da avaliação. Em casos excepcionais, onde se comprovar a ocorrência de intercorrência não atribuída à falha da CONTRATADA, o Fiscal Técnico ou demandante pode aceitar a justificativa de não entrega, não contabilizando esta entrega no cálculo.
Índices	$IPP_i = NAR_i / NAP_i$ Onde: • IPP_i - Índice de Produtividade do Posto • i - identificação do posto alocado • NAP_i - número de atividades, rotinas, entregas ou atualizações previstas do posto i no Plano Mensal de Atividades; • NAR_i - número de atividades, rotinas, entregas ou atualizações efetivamente realizadas no período pelo posto i. $IPM_P = \sum IPP_i / QTD$ Onde: • IPM_P - Índice de Produtividade Médio dos Postos • QTD_P – Quantidade Total de Postos $IQP_i = 1 - (NNC_i / NAE_i)$ Onde:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

	• IQP_i - Índice de Qualidade do Posto • NAE_i - número de atividades, entregas, registros ou artefatos apresentados e avaliados no período; • NNC_i - número de atividades, entregas, registros ou artefatos devolvidos para correção relevante, reapresentação ou ajuste por não conformidade. IQM_P = $\Sigma IQP_i / QTD_P$ Onde: • IQM_P - Índice de Qualidade Médio IDP = (IPM x 0,40) + (IQM x 0,60) Onde • IDP - Índice de Desempenho dos Postos
Cálculo da glosa	Faixas de apuração do IDP: • IDP ≥ 0,90: sem ajuste no pagamento; • 0,75 ≤ IDP < 0,90: aplicação de 1,00% de desconto para cada ponto percentual abaixo de 0,90 • IDP < 0,75: aplicação de desconto máximo de 15%, sem prejuízo de notificação formal para adequação do serviço Percentual de Desconto por desempenho dos postos alocados – PDD_P: $PDD_P = \begin{cases} 0, & IDP \geq 0,9 \\ 0,9 - IDP, & 0,75 \leq IDP < 0,90 \\ 0,75, & IDP < 0,75 \end{cases}$
Indicador IND02 – Alocação dos Postos de Trabalho	
Finalidade	Visa controlar se a CONTRATADA está cumprindo o quantitativo de postos de trabalho
Descrição	O indicador medirá a efetiva disponibilização dos postos de trabalho previstos para o período de apuração, considerando os dias úteis-profissional demandados para cada perfil. Será considerado posto efetivamente alocado aquele ocupado pelo profissional titular, com exercício regular das atividades contratuais no período. Coberturas parciais serão computadas proporcionalmente.
Evidências obrigatórias	Folha de ponto ou controle de frequência do posto
Nível mínimo de serviço	Será exigido 100% de alocação dos postos autorizados para o período de aferição. Excepcionalmente, ausências ou intercorrências de até 03(três) dias consecutivos poderão ser desconsideradas, desde que formalmente justificadas e aceitas pela fiscalização.
Índices	IOPT = DOE / DOD Onde: • IOPT - Índice de Ocupação dos Postos de Trabalho • DOE - total de dias úteis-profissional efetivamente ocupados no período • DOD - total de dias úteis-profissional demandados no período Meta: IOPT = 1,00 (100%)
Cálculo da glosa	Se o IOPT for menor que 1, será aplicada a Glosa por Posto não Disponibilizado (GPD) GPO = $\Sigma (CMP_p \times (DNP_p / DUP_p)$ Onde: • CMP_p= custo mensal do posto • DNP_p = dias úteis-profissional em que o posto não foi efetivamente disponibilizado • DUP_p= dias úteis-profissional previstos para o posto no período

- **Apuração do pagamento**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Após a apuração dos indicadores acima, o cálculo da glosa no pagamento dos postos de trabalhos alocados:

Cálculo do VFP:

$$VFP = VTP - GPO - ((VTP - GPO) \times PDD_p)$$

Onde:

- VTP = Valor Total do Postos de Trabalho
- VFP= Valor Final do Postos de Trabalho

Exemplo:

VTP = R\$ 100.000,00

GPO = R\$ 8.000,00

IDP = 0,87

PDD = 3%

VFP = 100.000,00 - 8.000,00 - (100.000,00 - 8.000,00) x 0,03

VFP = 89.240

3.4.3.2 3.4.3.2. Serviços sob demanda

- **Indicadores**

Indicador IND003 – Avaliação dos Serviços Sob Demanda	
Finalidade	Visa controlar se a CONTRATADA está entregando os serviços sob demanda com produtividade e qualidade adequadas, de acordo com os resultados efetivamente obtidos no período de apuração.
Descrição	O pagamento da CONTRATADA será proporcional ao atendimento da meta estabelecida e adequado à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal e levará em consideração as Sprints finalizadas durante o período de apuração.
Evidências obrigatórias	Ordem de Serviço; Sprint Backlog; registro dos itens planejados para a Sprint; registro dos itens prontos na Sprint; registro dos itens incluídos na Sprint por falhas identificadas após aceite em Sprint anterior; aceite da Fiscalização
Nível mínimo de serviço	Índice de Desempenho dos Serviços Prestados (IDS) >=0,90
Índices	$IPS_i = NIE_i / NIP_i$ $IQS_i = 1 - (NIF_i / NIP_i)$ Onde: • i = Identificação da Sprint • IPS_i = Índice de produtividade da Sprint i • IQS_i = Índice de Qualidade da Sprint i • NIP_i = número de itens de backlog planejados para a Sprint i • NIE_i = número de itens de backlog prontos na Sprint i • NIF_i = quantidade de itens de backlog incluídos na Sprint por falhas identificadas após o aceite em Sprint anterior, seja por situações de erro apresentados pela CONTRATANTE ou não aderência às especificações e padrões de qualidade apontado $IPM_S = \sum IPS_i / QTD_S$ Onde • IPM_P - Índice de Produtividade Médio de Todos Sprints • QTD_S = Quantidade Total de Sprints realizadas no mês $IQM_S = \sum IQS_i / QTD_S$ • IQM_P - Índice de Qualidade Médio de Todos Sprints



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

	• QTD_S = Quantidade Total de Sprints realizadas no mês IDS = (IPM_S x 0,40) + (IQM_S x 0,60) Onde • IDS – Índice de Desempenho do total de Serviços realizados
Cálculo da glosa	Faixas de apuração do IDS: • IDS ≥ 0,90: sem ajuste no pagamento • 0,75 ≤ IDS < 0,90: aplicação de 1,00% de desconto para cada ponto percentual abaixo de 0,90 • IDS < 0,75: aplicação de desconto máximo de 15%, sem prejuízo de notificação formal para adequação do serviço Percentual de Desconto de Desempenho do serviço – PDD_S: $PDD_S = \begin{cases} 0, & IDS \geq 0,9 \\ 0,9 - IDS, & 0,75 \leq IDS < 0,90 \\ 0,75, & IDS < 0,75 \end{cases}$

- **Apuração do pagamento**

Após a apuração dos indicadores acima, o cálculo da glosa no pagamento dos serviços realizados no período apurado:

Cálculo do VFS:

$$VFS = VTS - VTS \times PDD_S$$

Onde:

- VFS – Valor Final do Serviço
- VTS = Valor Total dos Serviços

Exemplo:

VTS = R\$ 100.000,00

IDS = 0,87

PDD_S=0,90-0,87=0,03

VFS=100.000-(100.000×0,03)

VFS=100.000-3.000

VFS=97.000

3.5 Condições de fornecimento

Não se aplica.

3.6 Acompanhamento da Execução

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico para o CONTRATANTE.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Governança de TIC (DGT), que será incumbida de gerenciar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o preposto e a equipe de gestão e fiscalização efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o preposto deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- E-mails;
- Sistemas Eletrônicos previamente acordados, ex. SEI;
- Ferramentas de comunicação oficial, como o MS Teams;
- Atas de Reunião.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

3.7 Recebimento do Objeto

O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico e/ou demandante, mensalmente, após a execução dos serviços e a aferição da qualidade percebida, de acordo com os níveis mínimos de serviço previstos no item 3.6, no prazo previsto no item 3.2 – Dinâmica da Execução.

O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, após o recebimento provisório e análise da conformidade contratual.

3.8 Forma de Pagamento

O pagamento se dará da seguinte forma:

Itens	Descrição	Tipo
1 a 8	Postos de trabalho com mensuração de resultado	Mensal
9 e 10	Serviços sob demanda	Sob demanda

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à prestação de serviço, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo:

- De dívida ativa federal, estadual e municipal;
- De débitos trabalhistas;
- De regularidade do FGTS;
- Comprovações do cumprimento das exigências do art. 50 da Lei 14.133/2021, para os colaboradores que prestaram serviço nas dependências do TJBA, conforme previsto na resolução 169/2013 e suas alterações:
 - Registro de frequência;
 - Planilha de relação de funcionários;
 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - Folha de Pagamento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

- Comprovante de pagamento dos salários;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- Guia da Previdência Social (GPS) ou Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- SEFIP/GEFIP;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- DCTFWeb;
- Declaração Per/Dcomp (quando necessária);
- Comprovante de pagamento do Vale-transporte;
- Comprovante de pagamento do Vale-alimentação/Vale-refeição.

3.8.1 Retenção de Provisionamento

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nas dependências das unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Encargos Sociais a Serem Depositados na Conta-Corrente Vinculada

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados para todos os serviços previstos no Decreto Judiciário nº 62/2019, que dispõe sobre a abertura, gestão e operacionalização de Conta Vinculada no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia e dá outras providências.	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
TOTAL	29,80

Os percentuais acima são os mínimos definidos no Decreto Judiciário nº 705 /2019, que aprovou o Manual de Operacionalização da Conta Vinculada no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, estabelecendo a Tabela de Percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

3.9 Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- a) Divulgação eletrônica;
- b) Base de conhecimentos;
- c) Registro de lições aprendidas;
- d) Registro de soluções alternativas utilizadas;
- e) Registro de ocorrências dos serviços suportados;
- f) Documentação de melhores práticas;
- g) Reuniões e suas respectivas atas;
- h) Relatórios periódicos;
- i) Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

3.10 Transição Contratual

Ao final do contrato a CONTRATADA deve promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

3.11 Qualificação Técnica Profissional

Conforme descrito nos itens 4.1.2 e 4.2.2 deste Termo de Referência, que descreve a qualificação técnica dos seus colaboradores.

3.12 Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5%, nas condições descritas na minuta do contrato e nos prazos abaixo:

- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

3.13 Das infrações administrativas e penalidades

3.13.1 Das Infrações Administrativas

Ficam adotadas como infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

3.13.2 Das Sanções Administrativas

Aos responsáveis pelo cometimento de infrações administrativas serão aplicadas as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.13.2.1 Das Multas

- b) A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.
- c) A ocorrência das infrações previstas na tabela abaixo ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos neste Termo de Referência.

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Valor mensal do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta,	Multa de 2,5%	Valor global do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Infração	Penalidade	Base de cálculo
incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias		
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízo das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Multa de 1% ao dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Descumprir recorrentemente qualquer um dos itens dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) definidos neste Termo de Referência, assim entendidos os descumprimentos em 5 (cinco) meses seguidos ou 7 (sete) intercalados, no prazo de 12 meses, relativos ao mesmo item do NMS	Multa de 10%	Valor global do contrato
Descumprir obrigações acessórias e administrativas que não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização e/ou a gestão contratual, como por exemplo: ✓ Apresentação e atualização da relação de empregados; ✓ Comunicação e comprovação de rescisões; ✓ Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente; ✓ Relatórios mensais de recursos empregados; ✓ Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais; ✓ Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual; ✓ Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA; ✓ Comunicação de impedimentos que afetem os serviços; ✓ Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.	Notificação, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Valor mensal do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Atraso injustificado na abertura da conta vinculada	Multa 0,5% por dia, limitado a 5%	Valor mensal do contrato
Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação	Multa 1% por dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação	Multa 1% por dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais	Multa 5% (cinco por cento), por ocorrência notificada	Valor mensal do contrato
Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente	Multa 5% (cinco por cento), por ocorrência notificada	Valor mensal do contrato

- d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- I. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
 - II. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

3.13.2.2 Do impedimento de licitar e contratar

A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.13.2.3 Da Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- a) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1 SERVIÇOS CONTINUADOS COM POSTO DE TRABALHO COM MENSAURAÇÃO DE RESULTADO

4.1.1 Descrição Geral dos Serviços

Compreende a execução de parcela dos serviços de forma contínua, mediante disponibilização de postos de trabalho alocados, destinada ao atendimento das atividades permanentes, rotineiras e de caráter continuado, que demandem acompanhamento regular, interação frequente com as equipes do CONTRATANTE e atuação integrada à dinâmica institucional.

Conforme previsto no item 2.6, os postos de trabalho serão alocados de forma gradativa, sendo garantido um quantitativo mínimo inicial e podendo ser aumentado até o quantitativo máximo, considerando a estrutura física de cada unidade e a necessidade do órgão, conforme Tabela 2, presente no item 2.6.

Além das obrigações contratuais, listadas no item 2.13, seguem abaixo orientações sobre a execução dos serviços:

- a) Os postos alocados deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais, exceto o Analista de Comunicação Institucional, que deverá executar a carga horária de 30 horas semanais, com o limite máximo diário de 7 horas, nos termos dos artigos 303 e 304 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- b) Não será admitida a realização de horas extras;
- c) Os serviços serão prestados de forma presencial na sede do TJBA, no seguinte endereço e horário:
 - i. 5ª Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia;
 - ii. Horário administrativo do órgão, das 08 às 18, considerando o expediente forense das unidades administrativas.
- d) A contratada não será obrigada a substituir o posto alocado em caso de férias e demais faltas previstas na CLT, mas os dias não trabalhados pelo posto serão glosados, conforme NMS previsto no item 3.4.3;
- e) Os equipamentos, acessos, mobiliário, infraestrutura física e lógica e softwares corporativos necessários à execução dos serviços nas dependências do TJBA serão disponibilizados pela CONTRATANTE, observados os padrões de segurança e de acessibilidade institucionais. Eventuais adaptações razoáveis do ambiente de trabalho e os recursos de acessibilidade necessários ao pleno desempenho das atividades dos profissionais alocados serão definidos caso a caso, em articulação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.1.2 Perfis e Qualificação profissional

Segue os requisitos mínimos de cada perfil profissional:

ID	Perfil	Formação ³	Certificações/ Capacitações	Experiência ⁴
PT-01	Especialista em Governança de TIC	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior, preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou área correlata a de atuação do perfil. Requisitos Desejáveis Desejável Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Governança ou Gestão de TIC, ou em área		Requisitos Obrigatórios ✓ Mínimo de 06 (seis) anos em atividades de TIC; ✓ Mínimo de 03 (três) anos em atividades de Governança e/ou de Gestão de TIC. Requisitos Desejáveis ✓ Experiência na elaboração de políticas e planos de ação, além de estratégias

³ A formação exigida deve ser comprovada através de diploma/certificado emitido instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação vigente.

⁴ Experiência profissional comprovada, conforme o perfil exigido no Termo de Referência, demonstrada por contratos, declarações, CTPS ou documentos equivalentes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

ID	Perfil	Formação ³	Certificações/ Capacitações	Experiência ⁴
		correlata, com carga horária mínima de 360 horas.		para governança de TIC; ✓ Atuação no suporte à implementação de frameworks de governança de TIC.
PT-02	Analista de governança de TIC	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior, preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou área correlata àquela de atuação do perfil. Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Governança ou Gestão de TIC, ou em área correlata, com carga horária mínima de 360 horas.		Requisitos Obrigatórios ✓ Mínimo de 04 (quatro) anos em atividades de TIC. ✓ Mínimo de 02 (dois) anos em atividades de Governança e/ou de Gestão de TIC. Requisitos Desejáveis ✓ Experiência na elaboração de políticas e planos de ação, além de estratégias para governança de TIC; ✓ Atuação no suporte à implementação de frameworks de governança de TIC.
PT-03	Analista de Processo de TIC	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata. ou Diploma de curso de graduação de nível superior em Administração, Engenharia da Produção ou área correlata. Qualquer área de formação acompanhada de especialização na área de Processos de Negócio. Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Gestão de Processos ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas.	Requisitos Desejáveis ✓ Certificação CBPP (Certified Business Process Professional) ✓ Six Sigma (Green/Black Belt), Lean ✓ COBIT	Requisitos Obrigatórios ✓ Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à modelagem, análise, e gestão de processos de TIC, preferencialmente em ambientes corporativos ou governamentais e utilizando frameworks e ferramentas de mercado (Bizagi, Signavio, IBM BPM, Camunda ou similares); ✓ Experiência comprovada na execução de iniciativas de automação e melhoria contínua de processos, utilizando frameworks e metodologias de BPM (Business Process Management); ✓ Atuação em mapeamento e análise de processos de negócios, utilizando frameworks e técnicas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

ID	Perfil	Formação ³	Certificações/ Capacitações	Experiência ⁴
				como BPMN (Business Process Model and Notation), Lean Six Sigma, ou similares; ✓ Experiência em análise e mapeamento de processos de negócios utilizando ferramentas e técnicas como BPMN (Business Process Model and Notation), Lean Six Sigma, ou similares; ✓ Capacidade de auxiliar na identificação de oportunidades de melhoria e otimização nos processos de TIC, colaborando com equipes multidisciplinares para promover mudanças de processo alinhadas aos objetivos organizacionais.
PT-04	Especialista em Projetos de TIC	Requisitos Obrigatórios Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior em qualquer área de Tecnologia da Informação (ou área correlata), ou diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação acompanhado de especialização na área de Tecnologia da Informação. Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Gerenciamento de Projetos ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas.	Requisitos Obrigatórios ✓ Certificação Project Management Professional (PMP). Requisitos Desejáveis ✓ Certificação Certified ScrumMaster (CSM); ✓ Certificação Scrum Product Owner® CSPO.	Requisitos Obrigatórios ✓ Mínimo de 6 (seis) anos em atividades relacionadas à gestão de projetos de TIC, com participação em projetos de grande porte ou alta complexidade, preferencialmente em ambientes corporativos ou governamentais; ✓ Experiência em planejamento, execução e monitoramento de projetos utilizando metodologias ágeis (Scrum, Kanban) e/ou tradicionais (PMI, PRINCE2); ✓ Experiência em liderança de equipes multidisciplinares e gestão de Stakeholders; ✓ Conhecimento em desenvolvimento de software, arquitetura de sistemas e infraestrutura; ✓ Habilidades em ferramentas de gestão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

ID	Perfil	Formação ³	Certificações/ Capacitações	Experiência ⁴
				de projetos, como Microsoft Project, JIRA, Trello, Asana, etc.
PT-05	Analista de Projetos de TIC	Requisitos Obrigatórios Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior em qualquer área de Tecnologia da Informação (ou área correlata), ou diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação acompanhado de especialização na área de Tecnologia da Informação. Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Gerenciamento de Projetos ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, . (Pode não ser ?).	Requisitos Desejáveis Certificação CAPM	Requisitos Obrigatórios ✓ Mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à gestão de projetos de TIC; ✓ Habilidades em ferramentas de gestão de projetos, como Microsoft Project, JIRA, Trello, Asana etc.
PT-06	Analista de Contratações de TIC	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior na área de Direito, Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil). Requisitos Desejáveis Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação lato sensu ou strictu sensu na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	Requisitos Obrigatórios O profissional deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) dos cursos listados abaixo: ✓ Nova Lei de Licitações (14.133/2021); ✓ IN SGD/ME nº1, de 4 de abril de 2019; ✓ IN SGD/ME nº94, de 23 de dezembro de 2022; ✓ lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); ✓ Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC; ✓ Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; ✓ Instrução Normativa Seges/Me nº 65 de 7 de julho de 2021.	Requisitos Obrigatórios Experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades na área de contratações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

ID	Perfil	Formação ³	Certificações/ Capacitações	Experiência ⁴
PT-07	Analista de Gestão de Contrato de TIC	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em Ciências Contábeis ou Administração Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Gestão Pública	Requisitos Obrigatórios O profissional deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) dos cursos listados abaixo: ✓ Nova Lei de Licitações (14.133/2021); ✓ IN SGD/ME nº1, de 4 de abril de 2019; ✓ IN SGD/ME nº94, de 23 de dezembro de 2022; ✓ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); ✓ Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC; ✓ Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; ✓ Instrução Normativa Seges/Me nº 65 de 7 de julho de 2021; ✓ COBIT 5;	Requisitos Obrigatórios Mínimo de 04 (quatro) anos em atividades na área administrativa-contábil Mínimo de 02 (dois) anos em atividades na área de contratos
PT-08	Analista de Comunicação Institucional	Requisitos Obrigatórios Graduação em Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas) ou Marketing ou Design ou Letras (com ênfase/atuação em comunicação). Requisitos Desejáveis Pós-graduação em Comunicação organizacional, Marketing Digital, Gestão de Marca, ou UX Writing		Requisitos Obrigatórios Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos atuando com comunicação institucional e produção de peças/campanhas internas (intranet, e-mail, comunicados, apresentações).

As exigências de formação, experiência profissional e qualificação técnica estão estruturadas da seguinte forma:

- a) Requisitos Obrigatórios: exigência mínima de formação, experiência profissional, qualificação técnica que deve ser atendida de forma obrigatória; e
- b) Requisitos Desejáveis: São requisitos não obrigatórios, porém agregam na seleção do profissional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

4.1.3 Perfis e Escopo de Atuação

Perfil	Descrição das atividades
Especialista em Governança de TIC	✓ Apoiar a elaboração e o acompanhamento de avaliações, planos, projetos, estudos, normas e políticas de TIC. ✓ Apoiar no gerenciamento e execução de projetos/programas de inovação relativos à modernização do Diário Oficial da União. ✓ Apoiar na identificação das oportunidades e desafios de negócio, alinhados à estratégia corporativa. ✓ Apoiar gerencialmente demandas dos executivos relacionadas à gestão, governança e inovação de TIC ✓ Apoiar na elaboração e definição de políticas e processos de transformação digital ✓ Apoiar na identificação de tendências do mercado tecnológico para modernização dos ativos de TIC, assim como o DOU. ✓ Apoiar na identificação, na proposição e na validação de melhorias nos processos e nas ferramentas de apoio à gestão, governança e inovação de TIC ✓ Apoiar às atividades de projetos, atuando na consolidação de informação, apoio ao gerenciamento do portfólio de projetos e de programas. ✓ Apoiar a elaboração de parecer ou relatório técnico relacionado a gerenciamento de projetos, iniciativas de tecnologias, ferramentas, metodologias e padrões de TIC ✓ Apoiar na definição, melhoria, implantação e gerenciamento de práticas ITIL ✓ Apoiar a gestão de riscos de TIC ✓ Apoio técnico à elaboração de mecanismos de controle com vistas a favorecer a conformidade ✓ Assessorar reuniões relacionadas à gestão, governança e inovação de TIC; ✓ Apoiar a elaboração e o acompanhamento de Políticas e Planos de governança de TIC e outras afetas à governança de TIC que lhe forem solicitadas; ✓ Apoiar a realização de diagnósticos relativos aos temas afetos às instâncias de governança de TIC; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Analista de Governança de TIC	✓ Apoiar a execução de projetos/programas de inovação relativos à modernização do Diário Oficial da União ✓ Apoiar na identificação das oportunidades e desafios de negócio, alinhados à estratégia corporativa. ✓ Apoiar na identificação, na proposição e na validação de melhorias nos processos e nas ferramentas de apoio ao planejamento, gestão e governança de TIC. ✓ Apoiar na definição, melhoria e institucionalização de metodologias e práticas de gestão de projetos, assim como em acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos ✓ Apoiar na elaboração e definição de políticas e processos de transformação digital ✓ Apoiar técnica e gerencialmente na execução de projeto ✓ Apoiar a elaboração, revisão e evolução dos planos estratégicos, táticos e operacionais ✓ Apoiar na organização e a consolidação de informações vinculadas a iniciativas estratégicas. ✓ Apoiar na avaliação e/ou validação de guias operacionais de ferramentas, processos ou padrões de TIC ✓ Apoiar na elaboração, revisão e adequação de processos ITIL ✓ Apoiar na definição, melhoria e institucionalização de metodologias e práticas de gestão de projetos, assim como em acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos ✓ Apoiar a gestão de riscos de TIC ✓ Apoiar gerencialmente na identificação e remoção de gargalos ✓ Apoiar no acompanhamento de desempenho e no cumprimento de metas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Perfil	Descrição das atividades
	✓ Apoiar no atendimento a demandas da Lei de Acesso à informação ✓ Apoiar no atendimento às atividades de gestão, governança e inovação de TIC ✓ Apoiar na elaboração e atualização do PDTIC ✓ Apoiar o gerenciamento de mudanças ✓ Apoiar nas ações de operacionalização de ações de governança; ✓ Apoiar a elaboração e o acompanhamento de Políticas e Planos de governança de TIC e outras afetas à governança de TIC que lhe forem solicitadas; ✓ Apoiar a realização de diagnósticos relativos aos temas afetos às instâncias de governança de TIC; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Analista de Processo de TIC	✓ Realizar levantamento de processos de uma área técnica (TIC); ✓ Apoiar na construção ou atualização da cadeia de valor da TIC; ✓ Realizar a modelagem do cenário atual (AS-IS) dos processos de TIC em notação BPMN, utilizando metodologias e ferramentas de BPM – Gerenciamento de Processos de Negócio, definidas pela contratante; ✓ Realizar a modelagem do cenário futuro (TO-BE) dos processos de TIC em notação BPMN, utilizando metodologias e ferramentas de BPM – Gerenciamento de Processos de Negócio, definidas pela contratante; ✓ Realizar o diagnóstico dos processos e propor melhorias; ✓ Propor modelo de gestão para monitoramento e controle dos processos, levando em consideração as boas práticas para a gestão do dia a dia e o nível de maturidade da organização, contemplando também a identificação/definição de indicadores de desempenho e metas; ✓ Implantar processo, realizar treinamento e operação assistida; ✓ Monitorar e controlar o processo, incluindo a mensuração dos indicadores definidos; ✓ Realizar capacitação ou repasse de conhecimento; ✓ Propor/revisar a metodologia utilizada com foco na melhoria. ✓ Propor/revisar indicadores para os processos; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Especialista em Projetos de TIC	✓ Definir o escopo, objetivos e entregáveis dos projetos em colaboração com stakeholders; ✓ Desenvolver planos de projeto detalhados, incluindo cronogramas, orçamentos, recursos necessários e estratégias de mitigação de riscos; ✓ Garantir que todos os requisitos e expectativas dos stakeholders sejam capturados e documentados; ✓ Liderar e gerenciar equipes de projeto; ✓ Conduzir ou participar de cerimônias de metodologias ágeis; ✓ Alocar recursos de forma eficiente para atender às necessidades do projeto e garantir a conclusão dentro do prazo e orçamento; ✓ Promover um ambiente de trabalho colaborativo e motivador, facilitando a comunicação e a resolução de conflitos; ✓ Utilizar ferramentas de gestão de projetos para acompanhar tarefas, marcos, riscos e problemas, mudanças; ✓ Conduzir reuniões regulares de status e revisões de progresso com a equipe e stakeholders; ✓ Identificar, analisar e gerenciar riscos e problemas ao longo do ciclo de vida do projeto; ✓ Desenvolver e implementar planos de mitigação de riscos e estratégias de contingência; ✓ Garantir a rápida resolução de problemas e a comunicação eficaz com todas as partes envolvidas; ✓ Assegurar que os projetos atendam aos padrões de qualidade definidos; ✓ Implementar práticas de garantia de qualidade dos entregáveis; ✓ Colaborar com a equipe de QA para garantir a entrega; ✓ Manter uma comunicação clara e eficaz com stakeholders internos e externos; ✓ Gerenciar expectativas dos stakeholders e garantir que suas necessidades sejam atendidas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Perfil	Descrição das atividades
	✓ Preparar e apresentar relatórios, métricas de desempenho e apresentações executivas; ✓ Conduzir o encerramento formal dos projetos, incluindo a entrega de todas as documentações e produtos; ✓ Realizar avaliações pós-projeto para identificar lições aprendidas e oportunidades de melhoria; ✓ Garantir a transferência de conhecimento e a documentação adequada para operações e manutenção contínua; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Analista de Projetos de TIC	✓ Apoiar a elaboração e manutenção dos planos de projeto, cronogramas e controles; ✓ Atualizar ferramentas de gestão acompanhando tarefas, riscos, problemas e mudanças; ✓ Consolidar informações e preparar relatórios de status e indicadores; ✓ Apoiar a condução de cerimônias ágeis e reuniões de acompanhamento; ✓ Registrar requisitos, decisões e documentação do projeto; ✓ Monitorar prazos, custos e qualidade dos entregáveis; ✓ Apoiar o gerenciamento de riscos e o acompanhamento dos planos de ação; ✓ Organizar documentação de encerramento e lições aprendidas; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Analista de Contratações de TIC	✓ Apoiar na elaboração de artefatos para contratação, prorrogações e termos aditivos de soluções e serviços de TIC, de acordo com as normas do TJBA; ✓ Apoiar a equipe de planejamento na fase interna e externa da contratação; ✓ Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, despachos, relatórios, planilhas, notas técnicas e atas de reunião; ✓ Apoiar a análise, melhoria, mapeamento e padronização de processos para contratação de TIC; ✓ Manter atualizada e divulgar a legislação referente a contratações de TIC; ✓ Manter atualizados os modelos de artefatos de planejamento e divulgá-los para as Equipes de Planejamento da Contratação; ✓ Apoiar o levantamento, junto às áreas demandantes, das necessidades de contratações de TIC, para compor o Plano Anual de Contratações (PAC); ✓ Apoiar no estabelecimento e atualizações de controles de acompanhamento de contratações em andamento; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Analista de Gestão de Contrato de TIC	✓ Apoiar gerencialmente a execução e fiscalização de contratos de TIC; ✓ Apoiar na elaboração de documentos técnicos/administrativos; ✓ Assessorar reuniões de contratos de TIC; ✓ Apoiar nas aferições de serviços prestados por fornecedores, pagamentos, glosas nos contratos de TIC e atestes relacionadas a ordens de serviço; ✓ Apoiar gerencialmente na execução do processo de pós-contratação em soluções e serviços de TIC; ✓ Apoiar no acompanhamento do controle de saldo de produtos e serviços de TIC; ✓ Apoiar na manutenção do histórico de contrato; ✓ Apoiar a construção do relatório final de prestação dos serviços; ✓ Apoiar a construção dos documentos e análises para prorrogação contratual; ✓ Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, despachos, relatórios, planilhas, notas técnicas e atas de reunião; ✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.
Analista de Comunicação Institucional	✓ Apoiar o planejamento e a execução de ações de comunicação institucional e endomarketing relativas às iniciativas de TIC; ✓ Apoiar ações de divulgação de projetos, serviços, sistemas, eventos, capacitações e campanhas da área de TIC; ✓ Elaborar, revisar e atualizar comunicados, cartilhas, manuais, apresentações, guias e demais materiais de divulgação e orientação da área de TIC; ✓ Organizar insumos, conteúdos, registros e evidências das ações de comunicação realizadas; ✓ Apoiar a atualização de conteúdos em canais institucionais definidos pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Perfil	Descrição das atividades
	✓ Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo CONTRATANTE.

4.1.4 4.1.4. Valor Salarial de Referência

Os salários de referência da contratação são:

Item	Descrição	Salário Referencial (R\$)
1	Especialista em governança de TIC	11.574,90
2	Analista de governança de TIC	7.550,65
3	Analista de processo de TIC	10.417,37
4	Especialista em Gestão de projetos de TIC	12.738,70
5	Analista de em Gestão de projetos de TIC	7.710,33
6	Analista de contratações de TIC	7.091,96
7	Analista de Gestão de Contrato de TIC	7.091,96
8	Analista de Comunicação Institucional	5.502,42

Fica estipulado que os licitantes não poderão ofertar salários inferiores aos valores referenciais definidos, tendo em vista a natureza técnica e especializada dos serviços a serem contratados, bem como a necessidade de garantir a adequada execução contratual.

Os serviços demandam profissionais com domínio de frameworks consolidado, conforme o perfil (como COBIT, ITIL, PMBOK e BPMN), atuação em atividades estratégicas, produção de artefatos técnicos, suporte a auditorias e interação contínua com áreas de governança, o que exige nível elevado de especialização e experiência prática.

A fixação dos referenciais acima visa mitigar riscos relevantes à execução contratual, tais como:

- Alocação de profissionais com qualificação inferior à exigida;
- Alta rotatividade de equipe, com consequente perda de conhecimento e descontinuidade dos serviços;
- Degradação da qualidade das entregas;
- Risco de inexecução contratual, especialmente em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Adicionalmente, os valores definidos foram estabelecidos com base em ampla pesquisa de mercado, considerando contratações públicas similares e parâmetros remuneratórios praticados para perfis equivalentes, buscando refletir a realidade do mercado fornecedor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Ressalta-se, ainda, que a medida está alinhada ao princípio da eficiência e à necessidade de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, não apenas sob o aspecto econômico, mas também quanto à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 Reserva de Vagas

Conforme previsto no item 2.13, a contratada deve respeitar a reserva de vagas previstas nos decretos judiciais 609/2023 e 672/2025, no quantitativo listado abaixo:

Descrição	Percentual	Cenário inicial (15 postos)	Cenário máximo (23 postos)	Observação
Vagas Decreto 672/2025 ⁵ Art. 4º	2%	1	1	2% de 15 = 0,30 e 2% de 23= 0,46. Foi feito o arredondamento para o número inteiro mais próximo.
Vagas Decreto 609/2023 ⁶ Art. 3º, I e III	5%	0	0	Não se aplica, porque o decreto exige contratos com mínimo de 25 colaboradores. Como os cenários têm 15 e 23 postos, não há incidência.
Vagas Decreto 609/2023 Art. 3º, II	5%	0	0	Não se aplica, quantitativo inferior a 25 colaboradores.
Demais vagas	-	14	22	Corresponde ao saldo após a reserva de 1 vaga para PCD em cada cenário.
Total de profissionais	-	15	23	Quantitativos previstos para a contratação.

⁵ Regulamenta sobre a fixação de mínimo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCDs) no âmbito dos contratos de prestação de serviços continuados firmados pelo Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça. Fonte: [Sistema de Publicação de Conteúdo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia](#)

⁶ Regulamenta sobre o percentual de vagas destinado às pessoas em condição de vulnerabilidade nos contratos de prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Fonte: [Sistema de Publicação de Conteúdo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

4.2 SERVIÇOS SOB DEMANDA

4.2.1 Descrição Geral dos Serviços

Compreende a execução da parcela remanescente dos serviços sob demanda, mediante acionamento do CONTRATANTE, para atendimento de necessidades específicas, pontuais ou variáveis, conforme prioridades institucionais, escopo previamente definido e ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual. Os itens que compõem esta parcela do serviço são:

4.2.2 Perfis e Qualificação profissional

Além dos perfis listados no item 4.1.2, nos serviços sob demanda, serão exigidos os perfis abaixo:

ID	Perfil	Formação	Experiência
SD-09	Especialista em Contratos - área jurídica	Requisitos Obrigatórios Graduação em Direito Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu em Direito Administrativo Ou Licitações e Contratos Ou Gestão Pública Ou Compliance/Integridade Ou Controle Interno	Experiência profissional de, no mínimo, 2(dois) anos de experiência em licitações e contratos administrativos, com atuação em pelo menos 3 dos itens abaixo: ✓ Análise/elaboração de minutas de contratos, termos aditivos, apostilamentos; ✓ Pareceres/notas técnicas sobre contratações; ✓ Instrução de processos (justificativas, pesquisa de preço, enquadramento, matriz de risco); ✓ Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste; ✓ Sanções, glosas, notificações, gestão de riscos/contencioso administrativo; ✓ Respostas técnicas a auditorias/órgãos de controle.
SD-10	Consultor em Governança de TIC	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior. Preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou área correlata a de atuação do perfil. Requisitos Desejáveis Desejável Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu ou MBA em Governança ou Gestão de TIC, ou em área correlata, com carga horária mínima de 360 horas.	✓ Mínimo de 10 (dez) anos em atividades de TIC; ✓ Mínimo de 05 (cinco) anos em atividades de Governança e/ou de Gestão de TIC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

ID	Perfil	Formação	Experiência
SD-11	Consultor em Governança de TIC - área de risco	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior. Preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou área correlata a de atuação do perfil. Requisitos Desejáveis Pós-graduação lato sensu ou strictu sensu em gestão de riscos, auditoria, compliance ou governança.	✓ Mínimo de 06 (seis) anos em atividades de TIC ou Risco Corporativo; ✓ Mínimo de 03 (três) anos em gestão de riscos organizacionais ou em estruturação de modelos de gestão de risco
SD-12	Consultor em Governança de TIC - transformação digital	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior, preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou área correlata àquela de atuação do perfil. Requisitos Desejáveis Pós-graduação em transformação digital, inovação, gestão pública ou áreas correlatas.	✓ Mínimo de 06 (seis) anos em atividades de TIC; ✓ Mínimo de 03 (três) anos em projetos estratégicos de transformação digital.
SD-13	Consultor em Governança de TIC - inovação	Requisitos Obrigatórios Graduação completa em curso de nível superior. Preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou área correlata a de atuação do perfil. Requisitos Desejáveis Pós-graduação em inovação, empreendedorismo, gestão estratégica ou áreas correlatas.	✓ Mínimo de 06 (seis) anos em atividades de TIC; ✓ Mínimo de 03 (três) anos em iniciativas estruturadas de inovação organizacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

4.2.3 Catálogo de serviços dos serviços sob demanda

4.2.3.1 Complexidade da demanda

A complexidade ajusta a UST básica do serviço conforme unidades/secretarias envolvidas e/ou agentes externos.

Tipo	Critério	Índice
BAIXA	Apenas a SETIM	1,0
MÉDIA	Duas secretarias E/OU Um agente externo	1,5
ALTA	Acima de duas Secretarias E/OU Mais de um agente externo	2,0

Para mensurar a complexidade do serviço foi considerada a quantidade de unidades e outras partes envolvidas na entrega do serviço demandando.

4.2.3.2 Catálogo de serviço

Segue a tabela de serviços, artefatos, perfis mínimos e UST por complexidade:

• **GTI - Governança de TIC**

Código	Serviços	Artefato(s) a ser(em) entregues	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
GTI-01	Apoiar o planejamento de iniciativas relativas a Governança e Gestão de TIC Atividade remunerada por plano elaborado	Plano de Ação para as iniciativas	2	Baixa	60
			1 ou 2	Média	90
			1 ou 2	Alta	120
GTI-02	Realizar diagnósticos/avaliações da Governança e Gestão de TIC Atividade remunerada por diagnóstico/avaliação	Relatório de aplicação de pesquisa/enquete, diagnóstico/avaliação e recomendações	2	Baixa	36
			1 ou 2	Média	54
			1 ou 10-13	Alta	72
GTI-03	Apoiar na proposição e definição de modelos, planos, políticas, diretrizes, metodologias, normas, simuladores para diagnósticos/avaliações e padrões de Governança e Gestão de TIC Atividade remunerada por artefato entregue	Minuta de modelo, plano, política, diretriz, metodologia, norma, simulador para diagnósticos/avaliações e/ou padrão	2	Baixa	80
			1 ou 2	Média	120
			1, 2 ou 10-13	Alta	160
GTI-04	Elaborar relatórios de monitoramento dos indicadores de desempenho de Governança e Gestão de TIC Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues	Plano de monitoramento e controle Relatório mensal de monitoramento de desempenho	1 ou 2	Baixa	40
			1 ou 2	Média	60
			1, 2 ou 10-13	Alta	80
GTI-05	Apoiar a identificação e avaliação dos riscos de TIC Atividade remunerada pelo	Relatório de riscos Minuta de plano de gestão dos riscos	2	Básica	60
			1 ou 2	Média	90



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Código	Serviços	Artefato(s) a ser(em) entregues	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
	conjunto de artefatos entregues		1, 2 ou 10-13	Complexa	120
GTI-06	Elaborar relatórios de monitoramento dos riscos de TIC Atividade remunerada por artefato entregue	Relatório mensal de monitoramento dos riscos de TIC	2	Básica	40
			1 ou 2	Média	60
			1, 2 ou 10-13	Complexa	80
GTI-07	Apoiar a elaboração/atualização de pareceres e respostas técnicas para as auditorias de órgãos internos e órgãos de controle Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues	Minuta de plano de trabalho Minuta de resposta técnica Minuta de parecer	1, 2 ou 7	Baixa	40
			1, 2, 6, 7 ou 9	Média	60
			1, 2, 6, 7 ou 9	Alta	80
GTI-08	Apoiar a análise de documentos, legislações, normas, instruções, dentre outros Atividade remunerada por artefato analisado	Relatório de análise dos documentos, legislações, normas, instruções e outros	6, 7 ou 9	Baixa	40
			6, 7 ou 9	Média	60
			6, 7 ou 9	Alta	80
GTI-09	Apoiar levantamento de evidências e/ou avaliações/auditorias internas de conformidade da Governança e Gestão de TIC em relação à legislação e/ou normas internas e externas pertinentes Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues	Relatório de avaliação/auditoria de Relatório de evidências	2	Baixa	80
			1 ou 2	Média	120
			1, 2 ou 10-13	Alta	160
GTI-10	Apoiar a elaboração de artefatos de Governança e Gestão de TIC com consultoria especializada Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues	Relatório com parecer sobre o artefato em elaboração	10-13	Baixa	40
			10-13	Média	60
			10-13	Alta	80

• **GST – Gestão de Serviços de TIC**

Código	Serviços	Artefatos Entregues	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
GST-01	Apoiar o planejamento de iniciativas relativas à Gestão de Serviços de TIC Atividade remunerada por plano elaborado	Plano de Ação para as iniciativas	2	Baixa	40
			1 ou 2	Média	60
			1, 2 ou 10	Alta	80
GST-	Realizar diagnósticos/avaliações	Relatório de aplicação de	2	Básica	24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Código	Serviços	Artefatos Entregues	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
02	relativos à Gestão de Serviços de TIC Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues	pesquisa/enquete de Relatório diagnóstico/avaliação de Relatório de recomendações	1 ou 2	Média	36
			1, 2 ou 10	Alta	48
GST-03	Apoiar a modelagem dos processos/práticas de Gestão de Serviços de TIC (cenário atual - As-Is) Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues	Canvas de levantamento de atividades Minuta de diagrama de processo atual (As-Is) Minuta de manual de processo atual (As-Is)	2	Baixa	24
			1 ou 2	Média	36
			1, 2 ou 10	Alta	48
GST-04	Apoiar a análise de processos/práticas de Gestão de Serviços de TIC Atividade remunerada por processo/prática	Relatório de diagnóstico e recomendações de processo/prática	2	Básica	24
			1 ou 2	Média	36
			1, 2 ou 10	Alta	48
GST-05	Apoiar o desenho dos processos/práticas e indicadores de Gestão de Serviços de TIC (cenário futuro - TO-BE) Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues por processo/prática	Minuta de diagrama de processo proposto (To-Be) Minuta de manual de processo proposto (To-Be) Minuta de formulários de indicadores de desempenho para o processo Minuta de relação de riscos associados ao processo	2	Baixa	24
			1 ou 2	Média	36
			1, 2 ou 10	Alta	48
GST-06	Apoiar a revisão os processos/práticas e indicadores de Gestão de Serviços de TIC (cenário futuro - TO-BE) Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues por processo/prática	Minuta de diagrama de processo proposto (To-Be) Minuta de manual de processo proposto (To-Be) Minuta de formulários de indicadores de desempenho para o processo Minuta de relação de riscos associados ao processo	2	Baixa	12
			1 ou 2	Média	18
			1, 2 ou 10	Alta	24
GST-07	Apoiar a implementação de processos/práticas de Gestão de Serviços de TIC Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues por processo/prática	Relatório mensal de atividades Relatório de recomendações de melhorias	2	Básica	60
			1 ou 2	Média	90
			1, 2 ou 10	Alta	120
GST-08	Elaborar relatório de monitoramento dos indicadores de desempenho de processos/práticas de Gestão de Serviços de TIC Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues por processo/prática	Plano de monitoramento e controle Relatório mensal de desempenho	2	Baixa	40
			1 ou 2	Média	60
			1, 2 ou 10	Alta	80
GST-	Conduzir levantamento de	Relatório de	2	Básica	40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Código	Serviços	Artefatos Entregues	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
09	evidências e/ou avaliações/auditorias de conformidade dos processos/práticas Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues por processo/prática	avaliação/auditoria Relatório de evidências	1 ou 2	Média	60
			1, 2 ou 10	Alta	80
GST-10	Apoiar na proposição e definição de modelos, planos, políticas, diretrizes, metodologias, normas, simuladores para diagnósticos/avaliações e padrões de Gestão de Serviços de TIC Atividade remunerada por artefato	Minuta de modelo, plano, política, diretriz, metodologia, norma, simuladores para diagnósticos/avaliações e/ou padrão	2	Baixa	80
			1 ou 2	Média	120
			1, 2 ou 10	Alta	160

• **ACG - Atividades comuns de governança**

Código	Serviços	Artefatos Entregues	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
ACG-01	Elaborar/atualizar modelos padronizados e documentos diversos (modelos de documentos, listas de verificação - checklists, cartilhas, manuais, guias, materiais para treinamentos/workshops, dentre outros) Atividade remunerada por artefato	Minuta do documento solicitado na OS	1, 2, 3, 4 ou 10-11	Não aplicável	24
ACG-02	Conduzir ações de capacitação/workshops Atividade remunerada por capacitação/workshop, com até 8 horas de carga horária e 20 participantes	Material de treinamento (em meio digital) Registro de presença Avaliação de treinamento (em meio digital) Certificados (em meio digital)	1, 2, 3, 4 ou 10-11	Não aplicável	40
ACG-03	Apoiar tecnicamente no planejamento de ações de gestão de mudança corporativa Atividade remunerada por plano elaborado	Plano de gestão de mudança corporativa	1, 2, 3, 4 ou 10-11	Baixa	40
				Média	60
				Alta	80
ACG-04	Apoiar a elaboração de materiais de comunicação para divulgação e endomarketing relativos às iniciativas de TIC Atividade remunerada pelo conjunto de artefatos entregues conforme especificado na Ordem de Serviço	Minuta de panfleto/folder Minuta de comunicado/notícia Minuta de boletim informativo Minuta de vídeo ou podcast de curta duração (até 3 minutos)	8	Não aplicável	32

• **GPJ - Gerenciamento de projetos**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Código	Serviços	Artefatos	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
GPJ-01	Conduzir a Iniciação e Planejamento de Projeto com Metodologia de Projetos Híbrida Atividade remunerada por projeto	Definição da Equipe alocada Matriz de comunicação Matriz Papéis e Responsabilidades Atas de reunião Canvas de projeto Declaração do Escopo Lista de Produtos Estrutura Analítica do Projeto - EAP	4;5	Baixa	60
		Cronograma Planilha e Classificação de Riscos Planilha de custos Atas de reuniões diárias (daily meetings), revisão de sprint (sprint review) e/ou retrospectiva de ciclo (sprint retrospective)	4	Média	90
		Backlog de produto (product backlog) atualizado Backlog de ciclo (sprint backlog) atualizado Observação: artefatos gerados em modelo padrão do TJBA OU incluídos no(s) software(s) de apoio ao gerenciamento de projetos quando houver a funcionalidade correspondente	4	Alta	120
GPJ-02	Conduzir a Execução e o Monitoramento mensal de Projeto com Metodologia de Projetos Híbrida Atividade remunerada por projeto por mês	Atas de reunião Relatório de Acompanhamento do Projeto Cronograma atualizado conforme andamento do projeto ou mudanças Solicitação de Mudança e análise de impacto (sob demanda/necessidade)	4;5	Básica	40
		Lista e descrição dos produtos (sob demanda/necessidade) Lista de Integrantes atualizada (sob demanda/necessidade) Matriz de comunicação atualizada (sob demanda/necessidade)	4	Média	90
		Matriz Papéis e Responsabilidade atualizada (sob demanda/necessidade) Planilha de riscos atualizada (sob demanda/necessidade) Planilha de custo atualizada (sob demanda/necessidade) Lições aprendidas (sob demanda/necessidade) Registro de Questões (sob demanda/necessidade) Atas de reuniões diárias (daily meetings), revisão de sprint	4	Alta	120



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

		(sprint review) e/ou retrospectiva de ciclo (sprint retrospective) Backlog de produto (product backlog) atualizado Backlog de ciclo (sprint backlog) atualizado Observação: artefatos gerados em modelo padrão do TJBA OU incluídos no(s) software(s) de apoio ao gerenciamento de projetos quando houver a funcionalidade correspondente			
GPJ-04	Conduzir o Encerramento de Projeto Atividade remunerada por projeto	Atas de reunião Lições aprendidas Termo de Encerramento Registro de Questões (sob demanda/necessidade) Planilha de riscos atualizada (sob demanda/necessidade) Planilha de custos atualizada (sob demanda/necessidade) Observação: artefatos gerados em modelo padrão do TJBA OU incluídos no(s) software(s) de apoio ao gerenciamento de projetos quando houver a funcionalidade correspondente	4,5	Baixa	40
			4	Média	90
			4	Alta	120
GPJ-05	Realizar o Desenvolvimento ou Revisão de Modelos/Metodologias para a Gestão de Projetos, Programas ou Portfólio Atividade remunerada por modelo/metodologia	Modelo/Metodologia de Gestão de Projetos OU Gestão de Programas OU Gestão de Portfólio	4	Não aplicável	80
GPJ-06	Realizar capacitação em modelos/metodologia de Gestão de Projetos, Programas ou Portfólio Atividade remunerada por capacitação (com até 8 horas de carga horária e 20 participantes)	Material de treinamento (em meio digital) Registro de presença Avaliação de treinamento (em meio digital) Certificados (em meio digital)	4	Não aplicável	40

• **GPC - Gestão de processos**

Código	Serviços	Artefatos	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
GPC-01	Apoiar o planejamento de iniciativas relativas à Gestão de Processos Atividade remunerada por plano	Plano de Ação da iniciativa	3	Baixa	60
			3	Média	90



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Código	Serviços	Artefatos	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
	elaborado		3	Alta	120
GPC-02	Apoiar a construção da cadeia de valor da TIC Atividade remunerada por cadeia elaborada	Representação gráfica da Minuta da cadeia de Valor em formato editável, com imagens em alta resolução de comum acordo com o EDEP Descritivos em formatos Word e PDF que contenha as informações constantes na descrição detalhada acima	3	Não aplicável	48
GPC-02	Atualização da cadeia de valor da TIC Atividade remunerada por cadeia elaborada	Representação gráfica da Minuta da cadeia de Valor em formato editável, com imagens em alta resolução de comum acordo com o EDEP Descritivos em formatos Word e PDF que contenha as informações constantes na descrição detalhada acima	3	Não aplicável	24
GPC-03	Apoiar a modelagem de processos de TIC (cenário atual - AS-IS) Atividade remunerada por processo	Canvas de levantamento de atividades	3	Baixa	30
		Arquivo com a modelagem da Minuta do fluxo do processo do processo atual (AS-IS) em formato nativo da ferramenta utilizada, juntamente com uma versão do modelo em PDF e outra em formato de imagem em alta resolução	3	Média	45
		Minuta de manual de processo atual (As-Is), conforme modelo especificado pelo Escritório de Projetos e Processos	3	Alta	60
GPC-04	Apoiar a análise de processos de TIC Atividade remunerada por macroprocesso	Relatório de diagnóstico e recomendações dos processos	3	Baixa	54
			3	Média	81
			3	Alta	108
GPC-05	Apoiar o desenho de processos de TIC (cenário futuro - TO-BE) Atividade remunerada por processo	Arquivo com a modelagem da Minuta do diagrama de processo proposto (To-Be), m formato nativo da ferramenta utilizada, juntamente com uma versão do modelo em PDF e outra em formato de imagem em alta resolução	3	Baixa	30
		Minuta do manual de Processo proposto (To-Be), conforme modelo especificado pelo Escritório de Projetos e Processos	3	Média	45
		Minuta de formulários de indicadores de desempenho	3	Alta	60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Código	Serviços	Artefatos	Perfis mínimos exigidos	Complexidade	Quantidade de UST
		para o processo Minuta de relação de Riscos associados ao processo			
GPC-06	Conduzir capacitação em processos de TIC e/ou em modelos/metodologia de gerenciamento de processos Atividade remunerada por capacitação (com até 8 horas de carga horária e 20 participantes)	Material de treinamento (em meio digital) Registro de presença Avaliação de treinamento (em meio digital) Certificados (em meio digital)	3	Não aplicável	40
GPC-07	Apoiar a implantação/operação assistida de processos de TIC Atividade remunerada por macroprocesso	Relatório mensal de atividades Relatório de recomendações de melhorias	3	Baixa	60
			3	Média	90
			3	Alta	120
GPC-08	Elaborar relatórios de monitoramento e controle dos indicadores de desempenho dos processos Atividade remunerada por processo	Plano de monitoramento e controle Apuração dos indicadores do processo Relatório mensal de desempenho	3	Baixa	12
			3	Média	18
			3	Alta	24
GPC-09	Apoiar o desenvolvimento ou revisão de modelos/metodologias para a gestão de processos de negócio Atividade remunerada por modelo/metodologia	Minuta de modelo/metodologia de gestão de processos de negócio	3	Não aplicável	80
GPC-10	Revisar/ajustar modelagem de processos Atividade remunerada por processo	Minuta de modelo/metodologia de gestão de processos de negócio	3	Baixa	10
			3	Média	15
			3	Alta	20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XX/202X
---	-------------------

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico, informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 12 (doze) meses é de R\$____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Convenção Coletiva 20XX – NOME DO SINDICATO						
Nº de Registro no MTE: XXXX/20XX - Data de Registro no MTE: XX/XX/20XX						
Proposta de Preço – PE Nº XXX/20XX						
LOTE ÚNI						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Especialista em governança de TIC	Posto de Trabalho com mensuração de resultado	2			
2	Analista de governança de TIC		2			
3	Analista de processo de TIC		3			
4	Especialista em Gestão de projetos de TIC		6			
5	Analista de em Gestão de projetos de TIC		4			
6	Analista de contratações de TIC		2			
7	Analista de gestão de contrato de TIC		3			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

8	Analista de Comunicação Institucional		1			
9	Serviço de governança de TIC	UST	2450			
10	Serviço de gestão de processos e projetos		4894			
Valor Global =>						

Salvador ____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

Estas planilhas deverão ser preenchidas por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

- a) O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.
- b) Poderá o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.
- c) A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante.
- d) Poderá o TJBA solicitar esclarecimento e comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação;
- e) O licitante deverá informar a quantidade dos recursos empregados para verificação da exequibilidade da prestação dos serviços;
- f) Deverão ser preenchidas planilhas para cada posto de trabalho;
- g) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- h) O licitante deve elaborar suas planilhas conforme modelos disponibilizados nos Anexos.
- i) Os salários ofertados não poderão ser inferiores ao estipulado neste termo de referência:
- j) É de responsabilidade da licitante a indicação de norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas na LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Para tanto, deverá:**
 - j.1 Entregar, junto com sua proposta de preços, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;
 - j.2 Apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
 - j.3 Estar ciente de que em eventuais situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a licitante não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que venham a resultar em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;
 - j.4 Estar ciente de que será responsabilidade exclusiva da futura CONTRATADA o eventual cometimento de erro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

ou fraude no enquadramento sindical e o ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda possíveis intercorrências na execução dos serviços contratados, resultantes da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado;

j.5 Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Unidade de Medida		Posto de Trabalho
C	Quantidade de empregados		
D	Identificação do serviço		
E	Número de meses de execução contratual		12
F	Regime de Tributação		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário-Mínimo		R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ 0,00
B		0,00%	R\$ 0,00
C		0,00%	R\$ 0,00
D		0,00%	R\$ 0,00
E			
TOTAL			R\$ 0,00
MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	R\$ 0,00
Total		19,44%	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 0,00
C	Seguro de Vida / Auxílio Funeral		R\$ 0,00
D	Assistência Médica		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,71%	R\$ 0,00
TOTAL		6,75%	R\$ 0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Insumos Não Depreciáveis		R\$ 0,00
C	Insumos Depreciáveis		
TOTAL			R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$0,00
B	Lucro	10,00%	R\$ 0,00
		Subtotal	R\$ 0,00
C	Tributos	14,25%	
	C.1 Tributos	-	-
	a) Cofins	7,60%	R\$ 0,00
	b) PIS	1,65%	R\$ 0,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

	c) ISS		5,00%	R\$ 0,00
	d) CPRB		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			29,25%	R\$ 0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas	R\$ 0,00
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
	SubTotal	R\$ 0,00
F	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0,00
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

"Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Salvador _____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021,

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14, Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, DES. XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do SEI 80506290.000003/2025-11, relativo ao Pregão Eletrônico nº/20xx, ID de contratação PNCP:....., com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº/20xx devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar serviços técnicos especializados continuados de apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo atividades de governança de TIC, gestão de projetos e portfólio, gestão de processos, apoio ao planejamento das contratações de TIC, apoio à fiscalização administrativa de contratos de TIC e comunicação institucional, mediante modelo híbrido de execução, com dedicação exclusiva e serviços sob demanda, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 2.13 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- e) não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

f) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

g) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

m) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.

n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

o) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

p) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

r) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, especialmente os Decretos Judiciais nºs 609/2023 e 672/2025, bem como a Resolução TJBA nº 21/2024, nos quantitativos previstos no item 4.1.5. do TR, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes;

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - Item 2.13 – devendo ser cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e aquelas previstas no item 2.14 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

a.1) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução às instalações onde os mesmos serão realizados, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica, respeitando a plena execução do contrato;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- l) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- m) Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado.
- n) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Especialista em governança de TIC	Posto de Trabalho com mensuração de resultado	2			
2	Analista de governança de TIC		2			
3	Analista de processo de TIC		3			
4	Especialista em Gestão de projetos de TIC		6			
5	Analista de em Gestão de projetos de TIC		4			
6	Analista de contratações de		2			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

	TIC					
7	Analista de gestão de contrato de TIC		3			
8	Analista de Comunicação Institucional		1			
9	Serviço de governança de TIC	UST	2450		-	
10	Serviço de gestão de processos e projetos		4894		-	
Valor Global =>						

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato, para os 12 (doze) meses, é de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), fiscalização e recebimento do objeto constam no **item 3 e seus subitens do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato**.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O processo de pagamento e recebimento do objeto será efetuado de acordo com o trâmite previsto nos **itens 3.7 e 3.8 do Anexo I - Termo de Referência** e conforme a seguir:

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico e/ou demandante, mensalmente, após a execução dos serviços e a aferição da qualidade percebida, de acordo com os níveis mínimos de serviço previstos no item 3.6, no prazo previsto no item 3.2 – Dinâmica da Execução, ambos constantes no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, após o recebimento provisório e análise da conformidade contratual.

Parágrafo terceiro: O pagamento se dará da seguinte forma:

Itens	Descrição	Tipo
1 a 8	Postos de trabalho com mensuração de resultado	Mensal
9 e 10	Serviços sob demanda	Sob demanda

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente à prestação de serviço, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização

a) Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação.

Parágrafo quinto: Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

Parágrafo sexto: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo oitavo: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

•As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo nono: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA:

- De dívida ativa federal, estadual e municipal;
- De débitos trabalhistas;
- De regularidade do FGTS;
- Comprovações do cumprimento das exigências do art. 50 da Lei 14.133/2021, para os colaboradores que prestaram serviço nas dependências do TJBA, conforme previsto na resolução 169/2013 e suas alterações:
- Registro de frequência;
- Planilha de relação de funcionários;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- Folha de Pagamento;
- Comprovante de pagamento dos salários;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- Guia da Previdência Social (GPS) ou Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- SEFIP/GEFIP;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- DCTFWeb;
- Declaração Per/Dcomp (quando necessária);
- Comprovante de pagamento do Vale-transporte;
- Comprovante de pagamento do Vale-alimentação/Vale-refeição.

Parágrafo décimo: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito em conta corrente, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22/08/2025.

Parágrafo décimo primeiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Parágrafo décimo segundo: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente

Parágrafo décimo terceiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo quarto: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Em face de risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor anual do objeto** a ser contratado.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

prorrogação e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.

- a) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
 - b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
 - b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras ou similares), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

DA INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, transparência e boa-fé, bem como as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia relativas ao relacionamento institucional com terceiros.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá adotar conduta compatível com os padrões éticos exigidos pela Administração Pública, abstendo-se de oferecer, prometer, conceder ou receber vantagem indevida, bem como de praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que atuem na execução do objeto contratual, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA declara ter ciência de que poderá ser submetida aos procedimentos de avaliação reputacional e monitoramento de integridade adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, quando solicitado, informações e documentos necessários à verificação de sua regularidade jurídica, econômico-financeira, reputacional e de integridade.

Parágrafo segundo. A superveniência de fatos relevantes que possam comprometer a idoneidade, a reputação ou a capacidade de execução contratual da CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

Parágrafo terceiro. A identificação de situação de risco reputacional relevante será avaliada pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da datada de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

**DA RESERVA DE VAGAS PARA COLABORADORES COM CAPACITAÇÃO EM LIBRAS, MULHERES
INTEGRANTES DE GRUPOS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a destinar vagas para colaboradores com capacitação básica em libras, para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, para pessoas com deficiência e para garantir a participação feminina no Poder Judiciário, conforme determinam os Decretos Judiciários nºs 609/2023 e 672/2025, bem como a Resolução TJBA nº 21/2024.

Parágrafo Primeiro: A reserva de vagas para contemplar mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, prevista no Decreto Judiciário nº 609/2023, obedecerá ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no artigo 2º do citado Decreto, desde que os contratos contemplem o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, observados os seguintes critérios:

- a) pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;
- b) as demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º do Decreto Judiciário nº 609/2023, observadas as peculiaridades regionais;
- c) as vagas serão destinadas, prioritariamente, a mulheres pretas e pardas.

I - Quando o percentual resultar em número fracionário, deverá ser reservado o valor inteiro imediatamente posterior.

II - O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, salvo expressa justificativa.

III - A **CONTRATADA** deverá, antes da assinatura do contrato, se reportar à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que adotará as providências cabíveis junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas.

IV - Sempre que possível, a Coordenadoria providenciará para que sejam encaminhadas pessoas em número superior ao exigido no certame, oferecendo à licitante vencedora margem e discricionariedade na contratação.

V - Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato ou não havendo pessoas com o perfil profissional exigido no Edital, a Coordenadoria providenciará Declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

VI - As declarações apresentadas serão consideradas válidas durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovadas a cada prorrogação contratual.

Parágrafo Segundo: A reserva de vagas para contemplar Pessoas com Deficiências (PCDs), prevista no Decreto Judiciário nº 672/2025, obedecerá ao percentual de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com deficiência, previstas no art. 2º do citado Decreto, observados os seguintes critérios:

- a) O número mínimo de vagas deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, salvo expressa e justificada impossibilidade.
- b) A manutenção do percentual será fiscalizada pelos gestores e fiscais de contrato, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo Terceiro: Para atendimento à Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado da Bahia, prevista na Resolução TJBA nº 21/2024, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sempre que possível, observará, conforme art. 3º da citada Resolução, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, em:

- I – convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça;
- II – designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação;
- III – composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;
- IV – mesas de eventos institucionais;
- V – contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica, ressalvados os editais em andamento;
- VI – contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, ressalvados os editais em andamento.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo: Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

Parágrafo terceiro: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo quarto: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo quinto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto: Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo sétimo: Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- a) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo oitavo: Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

Parágrafo nono: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo: Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo décimo primeiro: Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo segundo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo terceiro: Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo décimo quarto: Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo décimo quinto: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo décimo sexto: Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo décimo sétimo: O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo oitavo: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo nono: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vigésimo: O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

Parágrafo vigésimo primeiro: O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vigésimo segundo: A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo vigésimo terceiro: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vigésimo quarto: O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vigésimo quinto: A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

a) A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vigésimo sexto: O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

REAJUSTE

Parágrafo vigésimo sétimo: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 15/05/2026, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo vigésimo oitavo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

Parágrafo vigésimo nono: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo trigésimo: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo trigésimo primeiro: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo trigésimo segundo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo trigésimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do valor mensal faturado pela empresa **CONTRATADA**, pela prestação de serviços com recurso humano residente nas dependências do **CONTRATANTE**, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 651/2025 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI ESTADUAL Nº 12.949/2014).	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto Estadual nº 22.836/2024, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

Parágrafo primeiro: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculado, bloqueado para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8, da Resolução CNJ n. 651/2025.

Parágrafo segundo: O valor da retenção das provisões indicados, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** – bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas neste certame e no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo quarto: A despesa com abertura e manutenção da conta depósito vinculada está temporariamente suspensa, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

Parágrafo quinto: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto: As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sétimo: Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Res. 169).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo oitavo: A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Parágrafo nono: Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

Parágrafo décimo: O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro: Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculado ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

Parágrafo décimo segundo: O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro: Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14."

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa, nos percentuais abaixo (Item 3.13.2.1 do Termo de Referência):

a) A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.

b) A ocorrência das infrações previstas na tabela abaixo ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos neste Termo de Referência.

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Valor mensal do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias	Multa de 2,5%	Valor global do contrato
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízo das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Multa de 1% ao dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Descumprir recorrentemente qualquer um dos itens dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) definidos neste Termo de Referência, assim entendidos os descumprimentos em 5 (cinco) meses seguidos ou 7 (sete) intercalados, no prazo de 12 meses, relativos ao mesmo item do NMS	Multa de 10%	Valor global do contrato
Descumprir obrigações acessórias e administrativas que não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização e/ou a gestão contratual, como por exemplo: ✓ Apresentação e atualização da relação de empregados; ✓ Comunicação e comprovação de rescisões; ✓ Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente; ✓ Relatórios mensais de recursos empregados; ✓ Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;	Notificação, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Valor mensal do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Infração	Penalidade	Base de cálculo
✓ Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual; ✓ Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA; ✓ Comunicação de impedimentos que afetem os serviços; ✓ Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.		
Atraso injustificado na abertura da conta vinculada	Multa 0,5% por dia, limitado a 5%	Valor mensal do contrato
Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação	Multa 1% por dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação	Multa 1% por dia, limitado a 30%	Valor mensal do contrato
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais	Multa 5% (cinco por cento), por ocorrência notificada	Valor mensal do contrato
Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente	Multa 5% (cinco por cento), por ocorrência notificada	Valor mensal do contrato

c) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

i. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sexto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo nono: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo primeiro: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo terceiro: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quarto: A penalidade prevista na alínea "II" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo décimo quinto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sexto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo sétimo: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo décimo oitavo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo décimo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Submete-se o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e Lei nº 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução TJBA nº 21/2024, além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 813/19, 560/2023, 609/2023, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025, 970/2025, 730/2026 e 759/2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e/ou editalícia.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004, Atividade/Projeto 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento de despesa 40.002, Fontes 113/120/313/320/326, conforme estimativa da Administração, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de ____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu presidente, **Des. XXXXXXXXXXXXXXXX** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

As partes têm conhecimento de que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei nº. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) apresenta seu (sua) Representante Legal(a), o(a) Sr.(a) (nome do representante), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA Resolução nº 651/2025).

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras. Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta corrente

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS RESERVAS DE VAGAS PREVISTAS NOS DECRETOS JUDICIÁRIOS Nº 609/2023, 672/2025 E RESOLUÇÃO Nº 21/2024

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que cumprirá, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca das reservas de cargos previstas na Resolução nº 21/2024 e nos Decretos Judiciários nº 609/2023 e 672/2025, além da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprometendo-se a indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes, sempre que solicitado pelo Contratante, excetuando-se os casos de apresentação de declaração de inexistência de pessoas com perfil profissional exigido no Edital, assinada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, _____ de _____ de _____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
Representante da empresa

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XVIII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.5 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa